



Carta/AMEC/Presi nº 03/2014

São Paulo, 17 de março 2014.

Aos participantes do mercado,

Srs.,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, ao atuar na defesa dos direitos dos acionistas minoritários em companhias abertas, busca, de forma diligente e participativa, interagir com o poder público e com o mercado em geral, bem como junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, de modo a aprimorar normas, regras de conduta e procedimentos para a evolução do mercado de capitais brasileiro, bem como promover ações para estimular as boas práticas de governança corporativa.

Imbuída deste objetivo, a AMEC vem, publicamente, externar o seu entendimento sobre a Reestruturação da Oi, em complemento às manifestações registradas nas Cartas Presi 16/2013 e 17/2013.

A Amec considera que o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 20.02.2014, além do material de suporte à Assembleia Geral Extraordinária agendada para 27.03.2014, contraria frontalmente as decisões da Superintendência de Acompanhamento de Empresas no processo em curso sobre a citada operação societária, já confirmadas em sede recursal, e pendentes apenas de confirmação pelo Colegiado da CVM, no que tange ao cabimento do direito de recesso das ações ordinárias na transação.

Tal atitude configura-se no mínimo desrespeitosa ao regulador do mercado de capitais, além de denotar mais uma vez a agressividade da Companhia para aprovação de operação altamente diluitiva aos investidores minoritários.

Salta aos olhos ainda a menção no Fato Relevante publicado no Brasil à existência de “garantia firme” concedida pelos bancos contratados para a operação de aumento de capital, enquanto que a documentação protocolada perante a SEC nos Estados Unidos diz claramente que “não há neste momento qualquer acordo com os bancos subscritores que os obriguem a comprar as ações a serem emitidas”. Além disso, a documentação protocolada perante a SEC mais claramente informa acerca da absorção das dívidas dos controladores pela Oi – ponto fundamental para compreender a diluição imposta aos minoritários. Não se pode compreender a diferença de tratamento entre o acionista local e o estrangeiro, o que mais uma vez denota desrespeito ao regulador brasileiro.

Por fim, devem ser registrados os compromissos descritos no Fato Relevante para que os acionistas controladores votem no sentido de aprovar a operação – ainda que a CVM também já tenha se manifestado reiteradamente (ainda que passível de recurso ao Colegiado) que a situação configura benefício particular, o que impede o voto desses acionistas. A Oi não faz qualquer menção a esta proibição na documentação disponibilizada no Brasil, mas o faz na documentação entregue à SEC.

A Amec roga à CVM para que mantenha sua firme posição de proteção aos investidores, inclusive em relação aos fatos aqui descritos, e aos investidores em geral para que tomem suas decisões baseados nos direitos que lhe são garantidos por lei. Os precedentes criados por esta operação serão significativos para a credibilidade do mercado brasileiro de capitais.

Mauro Rodrigues da Cunha
Presidente Executivo